

REGULAMENTO – PREMIAÇÃO: “VENDEU, GANHOU CLUB MED”

1. OBJETIVO

1.1. A promoção de premiação “Vendeu, Ganhou Club Med” tem por finalidade reconhecer e premiar corretores, gerentes e diretores das imobiliárias parceiras que realizarem vendas de unidades dos empreendimentos do Ilha Pura, dentro do período estabelecido neste regulamento, observadas as condições abaixo.

1.2. Empreendimentos participantes são: Oro by Ornare, Astra, Elos, Millenio, Saint Michel e Viure.

1.3. O nome “Club Med” é meramente ilustrativo e tem como referência simbólica o valor estimado de um pacote de viagem, não implicando em obrigação de aquisição, reserva ou uso vinculado a qualquer serviço turístico.

2. PERÍODO

2.1. A campanha será válida entre os dias 07/11/2025 e 30/11/2025.

3. CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

3.1. A premiação será concedida conforme abaixo:

- Corretor: R\$ 5.500,00 por cada unidade vendida;
- Gerente: R\$ 5.500,00 a cada duas unidades vendidas por sua equipe.

3.2. Toda venda válida gera premiação, sem limite máximo de unidades por corretor ou gerente — ou seja, o participante poderá acumular mais de uma premiação dentro do período de vigência.

3.3. A premiação será entregue em cartão premiação, de uso livre pelo ganhador, não conversível em dinheiro e não transferível.

3.4. O controle e a validação das vendas válidas para a campanha serão realizados exclusivamente pela equipe comercial da ILHA PURA, com base nas informações registradas no sistema JUNIX.

4. DEFINIÇÃO DE UNIDADE VENDIDA

4.1. Considera-se unidade vendida aquela cujo contrato esteja assinado e com o pagamento integral do ato de compra e venda (sinal e complemento de ato) devidamente compensado, sem pendências comerciais, financeiras ou cadastrais, dentro do período da campanha.

4.2. Vendas canceladas, distratadas ou substituídas antes da entrega do prêmio não serão consideradas válidas.

5. REGRAS GERAIS

5.1. A campanha poderá ser divulgada sob o nome “Vendeu, Ganhou Club Med”, utilizando o termo apenas como referência de valor, sem associação comercial ao Club Med.

5.2. O corretor e o gerente deverão estar devidamente cadastrados no sistema JUNIX. A premiação será paga apenas ao nome cadastrado, sem possibilidade de alteração posterior para fins de pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado via pagadoria, com desconto da taxa da plataforma (atualmente de 1,5% sobre o valor da premiação).

5.4. O cartão premiação será entregue em até 30 (trinta) dias após o término do período de apuração, mediante recibo simples ou confirmação eletrônica.

5.5. O pagamento será realizado através de pagadoria, com o devido desconto da plataforma, atualmente de 1,5% sobre o valor da premiação.

5.6. Caso o beneficiário opte por utilizar o valor do cartão em viagem, a contratação, reserva e uso serão de inteira responsabilidade do premiado, sem qualquer vínculo do Ilha Pura com o Club Med.

5.7. A ILHA PURA poderá divulgar nomes e imagens dos premiados em comunicações internas e redes sociais, mediante autorização expressa, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.8. O valor de referência indicado como “Club Med” tem caráter meramente ilustrativo, baseado em estimativa de valor médio de mercado, e não representa obrigação de aquisição ou equivalência exata de serviços.

5.9. Serão automaticamente desclassificadas as vendas realizadas com qualquer indício de fraude, simulação, transferência indevida de corretor ou irregularidade cadastral.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação nesta campanha implica aceitação integral dos termos deste regulamento.

6.2. A ILHA PURA reserva-se o direito de modificar, suspender ou cancelar a campanha mediante aviso prévio aos participantes.

6.3. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos exclusivamente pela ILHA PURA, sendo suas decisões finais e irrecorríveis.

6.4. A responsabilidade pelo recolhimento de impostos e tributos incidentes sobre as premiações é exclusiva do beneficiário, conforme legislação vigente.

6.5. Esta campanha tem caráter estritamente comercial e de incentivo, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os participantes e a organizadora.

6.6. A responsabilidade da ILHA PURA limita-se exclusivamente à entrega da premiação prevista neste regulamento, não cabendo qualquer indenização ou compensação adicional, de qualquer natureza.

6.7. O nome e a marca “Club Med” pertencem exclusivamente à sua titular e são utilizados de forma meramente ilustrativa, sem qualquer associação, endosso ou vínculo comercial com a ILHA PURA.

6.8. Esta campanha é restrita a parceiros comerciais da ILHA PURA, sem participação do público em geral, não se caracterizando como promoção comercial nos termos da Portaria nº 7.638/2022 do Ministério da Fazenda.

7. FORO

7.1. Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A

CNPJ 13.545.216/0001-84